



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - Pregão Eletrônico N° 24/2023

1 mensagem

Ivan Abreu <ivan.abreu@intertek.com>

30 de outubro de 2023 às 15:05

Para: "licitacaoaguasdopantanal@gmail.com" <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

Cc: _Bra Licitacoes <bracalicitacoes@intertek.com>

Boa tarde Prezados;

O Laboratório CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, Isento de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal de N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP 06.296-180, correio eletrônico: bracalicitacoes@intertek.com e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, vem respeitosamente através desse correio eletrônico apresentar pedido de esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico N° 24/2023 junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Objeto: Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do antigo lixão, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 36 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esclarecimentos:

Temos em vosso termo de referência:

*"8.28. Acreditação do Laboratório junto ao INMETRO, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, registro junto a ANVISA, **com emissão de REBLAS** e registro no Conselho de Classe (CRQ/outros). Deverá comprovar mediante a apresentação do escopo de acreditação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros contantes no Anexo II deste termo de referência. A acreditação será avaliada com o certificado do INMETRO apresentado e consulta ao site.;"*
Griffo nosso.

Temos que solicitação do REBLAS não é mais aplicável para análises de água, em função da publicação da **Resolução RDC N.º 390/2020 (em anexo) que revogou a antiga RDC N.º 12/2012**, houveram alterações nos critérios, requisitos e procedimentos para o funcionamento, a habilitação na REBLAS e o credenciamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária. Conforme estabelecido no Art. 5º da RDC N.º 390/2020, apenas os laboratórios analíticos prestadores de serviços em lotes de produtos acabados devem estar habilitados na Reblas nos escopos correspondentes às respectivas categorias de produtos analisados.

Com isso, os ensaios realizados para fins de controle em processos (ex. água de abastecimento, água potável, água de hemodiálise) não estão sujeitos à habilitação na Reblas pois não são considerados produtos acabados. Porém, esses controles analíticos são normatizados pelo Ministério da Saúde. Sendo assim, os laboratórios analíticos que realizam esses testes devem observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, a fim de garantir a confiabilidade dos resultados analíticos obtidos.

Neste sentido, salientamos que o laboratório Controle Analítico está em conformidade aos requisitos para análise dos padrões de qualidade e de controle de água de abastecimento (água bruta e tratada) e água para saúde humana (água

de hemodiálise, água purificada e dialisato) normatizados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Vigilância em Saúde Ambiental (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 e RDC Nº 11, de 13 de março de 2014). Segue também nosso certificado e escopo de acreditação junto ao INMETRO na ABN/NBR ISO IEC 17025 para apreciação.

Em anexo também ofício em relação ao REBLAS.

Aguardamos considerações acerca desta exigência.

Temos também, no termo de referência:

“ 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do a assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Há o informativo de que a vigência da contratação é de 36 meses, entretanto os quantitativos descritos na tabela e no portal de compras consideram 12 meses, desta forma entendemos que devemos apresentar custos para 12 meses de contrato. Está correto nosso entendimento?

Ainda no termo de referência, temos:

“5.1.4. As coletas que se fizerem necessária com frequência semanal, mensal ou bimestral, podem ser feitas por técnicos do SSAAP e enviadas ao laboratório CONTRATADO, terá todos os custos do envio pela transportadora por conta da CONTRATADA.”

Neste caso, podemos considerar que as coletas semanais, mensais e bimestrais serão realizadas por técnicos do SSAAP? Podemos entregar todos os kits referente a 12 meses de contrato em uma única remessa?

Obrigado.

Aguardamos vosso retorno.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos encontro-me a disposição

Ivan A. de Abreu

Commercial Leader

Bidding

Office +55 11 3603 9552 245

Mobile +55 11 99231 3308

www.controleanalitico.com.br

www.intertek.com.br

Rua Leão XIII, 281







Total Quality. Assured.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This email may contain confidential or privileged information, if you are not the intended recipient, or the person responsible for delivering the message to the intended recipient then please notify us by return email immediately. Should you have received this email in error then you should not copy this for any purpose nor disclose its contents to any other person.

<http://www.intertek.com>

4 anexos

-  **RDC N° 390, DE 26 DE MAIO DE 2020.pdf**
317K
-  **SEI_ANVISA - 1577728 - Ofício 54-2021-GELAS-DIRE4-ANVISA.pdf**
134K
-  **Certificado de Acreditação N.º CRL 0353.pdf**
600K
-  **CRL 0353 - Escopo publicado em 12.01.2023.pdf**
899K